



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PORTARIA DE Nº CM-046 DE 11 DE MAIO DE 2005

Regulamenta o artigo 94 da Lei Complementar Nº 009 de 03/12/92, Estatuto dos Servidores Públicos do Município, disciplinando a concessão de diárias e o reembolso de viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Vladimir de Faria Azevedo, nos uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Diárias são indenizações destinadas a atender as despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana devidas ao servidor que se deslocar do município por motivo de serviço ou participação em eventos de interesse da Câmara Municipal.

§1º As diárias serão concedidas somente quando autorizadas pelo Presidente.

§2º O período de deslocamento será contado a partir do horário de saída do Município até o horário de retorno e será atribuída 01 (uma) diária de alimentação, para cada período de 24 (vinte e quatro) horas ou fração superior a 6 (seis) horas.

§3º A fração do período de deslocamento entre 04 (quatro) e 06 (seis) horas, ou quando o deslocamento for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros, dará direito somente a $\frac{1}{2}$ (meia) diária de alimentação, ressalvado, quanto à distância, se o tempo de deslocamento se enquadrar na disposição do parágrafo anterior.

§4º Será devida diária de alimentação aos Vereadores quando em viagem oficial representando a Câmara ou Comissão, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara (Parágrafo acrescentado pela Portaria 51/2005)

Art. 2º A diária é integral quando o afastamento se der por fração de dia superior a 12 (doze) horas e exigir pernoite do servidor fora da sede.

§1º A diária integral compreende as parcelas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana e pode ser adiantada ao servidor.

§2º O servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, conforme formulário próprio, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, e restituir as diárias não utilizadas.

§3º No caso de diária integral o servidor deverá juntar ao relatório a ser apresentado à Diretoria Administrativa e Financeira os comprovantes de despesas, nota fiscal, restituindo o saldo remanescente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 3º Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas e não havendo pernoite será devida a parcela de alimentação e indenizada, mediante comprovação, a despesa com locomoção.

Parágrafo único. As diárias de alimentação independem da apresentação de comprovante de despesa, devendo constar junto ao recibo de pagamento o preenchimento do relatório de viagem, conforme Anexo II, que será visto pelo Secretário-Geral.

~~Art. 4º A diária de alimentação corresponderá a 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Município UPFMD e a diária integral corresponderá a 06 (seis) UPFMD.~~

~~Art. 4º Os valores de diária corresponderão ao seguinte:~~

~~I - A diária de alimentação corresponderá a 2 (duas) Unidades Padrão Fiscal do Município de Divinópolis-UPFMDs;~~

~~II - A diária integral corresponderá a 8 (oito) UPFMDs;~~

~~III - A diária integral para o Distrito Federal corresponderá a 10(dez) UPFMDs.-
(Nova Redação artigo e alíneas pela Portaria nº CM076/2012)~~

Art. 4º Os valores de diária corresponderão ao seguinte:

I - A diária de alimentação corresponderá a 1 (uma) Unidades Padrão Fiscal do Município de Divinópolis-UPFMDs;

II - A diária integral corresponderá a 8 (oito) UPFMDs;

III - A diária integral para o Distrito Federal corresponderá a 10(dez) UPFMDs.
(Nova redação artigo e incisos Portaria CM-123/2013)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor após sua afixação no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Câmara.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº CM-021 de 14 de fevereiro de 2001.

Divinópolis, 11 de maio de 2005.

Vereador Vladimir de Faria Azevedo
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

À
Diretoria Administrativa e Financeira
Câmara Municipal
Nesta

Nos termos da Portaria nº CM-46/2005, autorizo pagamento de
_____ (_____) diárias integral ao
no valor total de R\$-_____ (_____)
_____, conforme abaixo especificado:

1) Motivo: _____

2) Data/Destino: _____

Divinópolis, ____ de _____ de _____.

Chefia imediata

Visto da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

Conforme determina a Portaria de nº CM-46/05, apresento à Diretoria Administrativa e Financeira, a relação de viagens realizadas, conforme abaixo:

DATA	DESTINO	MOTIVO

Divinópolis, ____ de _____ de _____.

Nome: _____

Função: _____

Órgão: _____

Visto da Chefia imediata

Visto do Secretário-Geral